

JUSTIFICATIVA

Não tem sentido a proibição de atividade pelo tamanho do imóvel ou do terreno, não sendo este motivo suficiente para a proibição.

As vezes muito pelo contrário, o fato de uma atividade possuir um terreno maior pode minimizar os impactos de ruídos e vibrações, de poluição e de demais incômodos.

Um terreno ou construção maior para uma atividade em muitas vezes contribui para a vizinhança, sendo que estes podem ter estacionamento para suas atividades, plantio de árvores ou proteções acústicas.

Não é possível apurar nenhum motivo para a proibição de uma atividade em ZEIS, ZUD-3 e 4 simplesmente pelo tamanho do terreno ou área útil.

Plenário Vereador José Custódio, aos 29 de junho de 2023.



**HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
VEREADOR**

**Hugo
Vilaca**
VEREADOR 3

